



Governo Municipal de Brejão

DECRETO N.º 026/2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 65, incisos III e IV, e art. 66, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão administração e financeira da Prefeitura e Secretarias municipais, exceto aquelas vinculadas a Fundos com gestão própria e vinculadas a convênios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, ao senhor Sandoval Cadengue de Santana, Secretário Municipal de Administração, CPF/MF sob o nº 238.472.984-53, para praticar atos administrativos relacionado aos servidores e serviços públicos e, ainda, gerir os recursos financeiros do Municipal de Brejão, com atribuições para ordenar as despesas e autorizar pagamentos, depois de liberados os recursos, e, ainda, movimentar as contas bancárias do Município de Brejão e, por fim, manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas, exceto aquelas vinculadas a Fundos com gestão própria e vinculadas a repasses fundo a fundo e convênios.

Art. 2º. Por força da delegação contida o art. 1º, fica o senhor Sandoval Cadengue de Santana, Secretário Municipal de Administração, CPF/MF sob o nº 238.472.984-53, autorizado a emitir cheques, abrir conta de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar, contra ordenar cheques, cancelar cheques e baixar cheques, efetuar resgate, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em contas correntes, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade em meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Art. 3º. Por força da delegação contida o art. 1º, fica o senhor Sandoval Cadengue de Santana, Secretário Municipal de Administração, CPF/MF sob o nº 238.472.984-53, incumbido de ordenar a realização dos procedimentos licitatórios na modalidade cabível e, ainda, inexigibilidade e dispensa de licitações, quando for o caso, assim como, nesses feitos administrativos, homologar, ratificar, adjudicar, bem como assinar contratos e aditivos deles decorrentes.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brejão/PE, 09 de Abril de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.926.744-12



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210413105250.pdf>
assinado por: idUser 108